

NORMATIVA

Programa: Arte e Cultura na Escola 2023

Normatização dos procedimentos para a implantação e funcionamento do Programa: Arte e Cultura na Escola da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, considerando a Resolução/SED n.3.398 e n. 3.401 publicadas no Diário Oficial n. 9.573, de 15 de janeiro de 2018, e, n.9.580, de 24 de janeiro de 2018 e a Resolução/SED n. 3.558, de 23 de janeiro de 2019 do Diário Oficial do dia 27 de janeiro de 2019, Resolução - N. 3.700 de 17.02.2020.

OBJETIVOS

Promover o desenvolvimento integral do educando, como condição necessária para a construção da educação, cidadania e melhoria da qualidade de vida da comunidade local, por meio da prática de atividades artístico-culturais.

Envolver os estudantes em vivências que desenvolvam suas capacidades de ação reflexiva, crítica e transformadora, e competências vinculadas aos aspectos: conceitual (fatos, conceitos e princípios), procedimental (ligados ao fazer) e atitudinal (normas, valores e atitudes).

Demonstrar e promover atividades culturais de caráter formativo e educacional sobre as diversas linguagens artísticas (música, artes visuais, dança, teatro, cinema e capoeira), para o pleno desenvolvimento humano, e valorizar os elementos culturais locais, regionais e nacionais.

Oferecer atividades artísticas com a finalidade de promover e estimular a criatividade, produção artística, conhecimentos e práticas educativas no contexto cultural, a fim de diminuir os índices de evasão e repetência escolar.

Contribuir para a compreensão da arte como campo de conhecimento, bem como forma de expressão e comunicação, estimular a percepção e a manifestação da diversidade cultural como direito de todos.

1. FUNCIONAMENTO

As aulas do Programa: Arte e Cultura na Escola são destinadas da Educação Infantil ao Ensino Médio.

Cada turma do Programa: Arte e Cultura na Escola terá carga horária mínima de 4 (quatro) aulas semanais, distribuídas em conformidade entre o Professor e a Direção Escolar, sendo no mínimo 2 aulas diárias.

A carga horária a ser desenvolvida na escola é atribuição exclusiva do NUAC, com a necessária aprovação da SUPED/SED. Qualquer mudança de escola, alteração da carga horária, atividade artística, dias de aula e horários dos professores, só poderá ser efetuada com anuência do NUAC.

As aulas do Programa: Arte e Cultura na Escola serão de 50 (cinquenta) minutos/hora aula.

O Programa: Arte e Cultura na Escola deverá ser oferecido nos espaços da escola. A necessidade de ofertar atividades artísticas em local externo à escola será objeto de vistoria e aprovação pelo Núcleo de Arte e Cultura, NUAC/SED.

2. ORGANIZAÇÃO E ABERTURA DAS TURMAS

As turmas correspondentes às atividades artísticas deverão contar com, no mínimo, 15 (quinze) alunos, caso atinja menos de 70% dos alunos, por turma, durante o ano, o projeto será encerrado.

Para participar das aulas do Programa: Arte e Cultura na Escola, o educando deverá ter idade compatível com as atividades propostas, estar regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino, ficando a cargo da direção e do professor a definição das turmas.

As atividades artísticas devem ser desenvolvidas no contra turno escolar do aluno. Obrigatoriamente das 7h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Para as escolas de tempo integral os projetos deverão acontecer fora das aulas eletivas. Com exceção dos projetos de Bandas e Fanfarras que poderão acontecer nas eletivas, aos sábados e (ou) após o término das aulas, sendo definido juntamente com a direção escolar que irá acompanhar e se responsabilizar pelas atividades.

A elaboração do horário das aulas dos projetos ficará a cargo da equipe técnico-pedagógica da escola, e submetido à aprovação do NUAC/SED.

O aluno que fizer parte de uma turma do Programa: Arte e Cultura na Escola não será dispensado das aulas de Arte e Educação Física.

O quadro de horários das atividades artísticas deverá ser amplamente divulgado entre a comunidade escolar e fixado, durante o período letivo, no quadro de informações da escola.

3. DA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES - RECURSOS HUMANOS

No ano de 2023, a unidade escolar que possui projeto do Programa: Arte e Cultura na Escola em andamento, deverá preencher o formulário de solicitação de Continuidade do Projeto, que estará disponível no site da SED e enviar no e-mail do núcleo arteecultura.sedms@gmail.com **até dia 15 de fevereiro de 2022**. Após o envio do formulário a unidade escolar receberá por e-mail o encaminhamento com a autorização para iniciar o processo de convocação que deverá ser instruído via sistema Papel Zero.

Os professores serão contratados mediante análise curricular e capacidade técnica que comprove a habilitação e a experiência na atividade artística a ser desenvolvida na escola, conforme DECRETO Nº 15.787, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021, Art. 9º Parágrafo único.

A lista de documentos e data de contratação para anexar no processo será enviada junto com o encaminhamento. **Os processos de convocação deverão ser enviados via sistema Papel Zero e solicitando o PARECER para o Gestor do NUAC.** A data de início das aulas do projeto iniciará dia **23/02/2023, juntamente com o retorno dos alunos conforme calendário escolar.**

Caso seja necessário a troca de professor durante o ano letivo a Escola deverá enviar um e-mail para o NUAC (arteecultura.sedms@gmail.com) pedindo a revogação e justificando a mesma, após a autorização

do NUAC a escola abrirá um processo de revogação conforme orientação do técnico do RH responsável pelo atendimento da escola, após revogação a escola deverá enviar a cópia da **Planilha de Revogação** contida no processo.

Para substituir o professor revogado a escola deverá enviar o currículo do Professor pretendente e o Diploma de Licenciatura para o e-mail arteecultura.sedms@gmail.com, aguardar o encaminhamento de autorização do NUAC, com o nome do professor e carga horária autorizada.

Caso o professor precise se ausentar por licença médica, a escola deverá seguir os procedimentos de acordo com cada caso, e comunicar o NUAC para as devidas observações e providencias.

Toda e qualquer alteração que ocorrer ao longo do período de desenvolvimento do Programa: Arte e Cultura na Escola, informar imediatamente ao NUAC/SED para devida aprovação.

As aulas do Programa Arte e Cultura na Escola, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, serão ministradas por professores com habilitação em Artes Cênicas/Teatro, Artes Visuais, Música, Dança e Educação Física, ou licenciados em outra área com comprovação na área artística solicitada, que será submetida à análise e/ou aprovação para os Projetos de Atividades Culturais.

Em caso comprovado de irregularidades e o não cumprimento das normas em vigência na execução do Programa: Arte e Cultura na Escola, será aplicada a revogação do direito às aulas e suspensão imediata das atividades do projeto pelo NUAC/SED.

4. CANCELAMENTO

Para solicitar o cancelamento das aulas do Programa: Arte e Cultura na Escola, a direção escolar deverá obrigatoriamente, encaminhar ofício assinado pelo diretor, com apresentação dos motivos do cancelamento e a solicitação da revogação da carga horária do professor via e-DOC para o Núcleo de Arte e Cultura.

5. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

Incentivar e realizar ações com a direção da escola, com o objetivo de cultivar e fomentar a prática das atividades artísticas no ambiente escolar.

Cumprir com os procedimentos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades, respeitando prazos e determinações.

Participar de capacitações, formações continuadas, reuniões, eventos e ações relativas ao Programa: Arte e Cultura na Escola.

Os professores do Programa: Arte e Cultura na Escola, juntamente com a direção escolar, deverão, ao final de cada semestre, desenvolver um programa de atividades culturais, para toda a comunidade escolar (sugestão de apresentação no sábado letivo Família na Escola)

Ao iniciar do projeto o professor responsável pelas aulas do Programa: Arte e Cultura na Escola deverá entregar à direção da escola, para encaminhamento ao NUAC/SED, por meio do E-MAIL: documentosprojetonuac@gmail.com os documentos abaixo em um único arquivo nomeado início do projeto e o nome do professor.(exemplo: início do projeto – Maria dos Santos)

- I – Planejamento das aulas (anual);
- II – Relação nominal dos alunos participantes, com suas respectivas datas de nascimento;
- III – Formulário de horário das aulas.
- IV – Termo de Compromisso;
- V – Ficha de cadastro do servidor;

Ao final de cada bimestre nas respectivas datas **06/05/2023 – 14/07/2023 – 30/09/2023 – 15/12/2023**, o professor responsável pelas aulas do Programa: Arte e Cultura na Escola deverá entregar na direção da escola, para encaminhamento ao NUAC/SED, por meio do e-mail: documentosprojetonuac@gmail.com os documentos abaixo em um único arquivo nomeado o bimestre e o nome do professor. (exemplo: 1º bimestre – Maria dos Santos)

- I – Lista de frequência dos alunos;
- II – Relatório com avaliação dos trabalhos desenvolvidos, os objetivos alcançados e relação dos eventos em que a escola participou e/ou realizou;
- III – Registros, tais como: fotográficos, filmográficos, impressos, etc;
- IV – Folha ponto do professor devidamente assinada e datada.

Só serão aceitos documentos **(todos assinados e carimbados pela direção escolar obrigatoriamente)** em formato PDF em um **ÚNICO** arquivo, nomeado adequadamente e enviados para o e-mail documentosprojetonuac@gmail.com

6. ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO

Designar uma pessoa (Diretor, Coordenador ou Coordenador Pedagógico) para ser o responsável (MONITOR) direto pelos projetos desenvolvidos na unidade escolar. Esse Monitor terá contato direto com a equipe do Núcleo de Arte e Cultura e deverá orientar, auxiliar e monitorar os professores do Programa: Arte e Cultura na Escola, garantindo também a participação nos eventos realizados pela Secretaria de Educação. Será também responsável pelo acompanhamento do planejamento das aulas do projeto e pelo recolhimento da documentação de início do projeto e bimestral bem como o envio dos mesmos para o Núcleo de Arte e Cultura sempre via e-mail.

Acompanhar as aulas e atividades do Programa: Arte e Cultura na Escola, assegurando o registro do horário das aulas, em Livro Ponto, e demais ocorrências em Livro Ata. Responsabilizar-se por todos os registros originais, arquivando-os na escola, na pasta individual do professor, verificando se todos foram assinados.

Orientar os professores e os alunos do Programa: Arte e Cultura na Escola a estarem, adequadamente, trajados de acordo com o ambiente escolar.

Promover a divulgação do projeto, nas salas de aula (direção e professor); propaganda (cartazes, faixas, reunião com os pais), repassar ao professor o cronograma das ações da escola;

Viabilizar o desenvolvimento do projeto, tais como espaço físico, disponibilizar os materiais necessários, buscar parcerias, auxiliar os professores no transporte dos alunos nos dias de eventos;

Acompanhar as aulas do projeto, assiduidade do professor e alunos, pontualidade, número de alunos por turma.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A escola deverá participar na organização de atividades complementares do projeto, tais como ações culturais, festivais, competições pedagógicas, cursos e reuniões, quando for solicitado; tendo como prioridade a Mostra Cultural das Escolas Estaduais de MS, Festival de Música das Escolas Estaduais - MS In Concert, Mostra de Bandas e Fanfarras das Escolas Estaduais de MS e demais atividades que o NUAC venha a promover.

Em decorrência da pandemia do Corona vírus, (COVID 19), pelo mundo, passamos a vivenciar um momento delicado e que requer total atenção as medidas de segurança, bem como a higienização pessoal, e dos espaços de convivência.

No tocante ao funcionamento das atividades artísticas do Programa: Arte e Cultura na Escola, as medidas de segurança deverão seguir rigorosamente de acordo com o Protocolo em geral da SED.

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação desta Normativa serão resolvidos pela Comissão Técnica de Implantação do Programa: Arte e Cultura na Escola.

O Núcleo de Arte e Cultura (NUAC/SED), e fica instalado na FUNDESPORTE, localizada na Av. Mato Grosso, 5.778 – Bloco IV – Parque dos Poderes – Fone (67) 3323-7212.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul